

Câmara Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

LEI Nº 056/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre critério para concessão/permissão de serviço público de transporte coletivo escolar no âmbito deste município e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece como critério para a concessão e/ou permissão de serviço de transporte coletivo escolar no âmbito deste Município, que os veículos possuam no máximo 10 (dez) anos de uso, se movido a gasolina, e no máximo 15 (quinze) anos se movidos a diesel.

Art. 2º- ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 25 de Janeiro de 2017.

Edmar Brum da Fonseca – Presidente da Câmara